

**MANUAL DE  
PROCEDIMENTOS  
DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO  
PARA EMPRESAS  
PRESTADORAS  
DE SERVIÇOS**

**HU-UFGD/EBSERH/  
SOST/001/2016**

**Versão 1.0**

© 2015, Ebserh. Todos os direitos reservados  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh  
www.ebserh.gov.br

Material produzido pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Divisão de Gestão de Pessoas HU-UFGD/ EBSEH – Dourados MS.

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins comerciais.

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ministério da Educação

Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços – Divisão de Gestão de Pessoas HU-UFGD/Ebserh – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2015. 29p.

Palavras-chaves: Segurança; trabalho; prestadoras; terceirizados; empregados.

O documento original está disponível na SOST-DivGP/ HU-UFGD/Ebserh

<b>Elaboração e Coordenação:</b> Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST	<b>Aprovação:</b> Danielly Vieira Capoano Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Matrícula SIAPE: 2821403
<b>Este documento quando impresso só é válido com assinatura</b>	

**Quadro de controle de Revisões**

<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Motivo 1</b>
<b>01/03/2016</b>	-	<b>Emissão em: 01/03/2016</b>	
Motivo: 1 - Atendimento à legislação / 2 - Incorporação de nova atividade / 3 - Alteração de metodologia / 4 - Melhoria do processo			

## Sumário

1. OBJETIVO .....	5
2. SIGLAS E DEFINIÇÕES .....	5
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	6
4. RESPONSABILIDADES .....	6
4.1 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO .....	6
4.2 DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO .....	7
4.3 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS .....	7
4.4 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS .....	7
5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS .....	8
5.1 ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	8
5.2 DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	9
6. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9
6.1 PROIBIÇÕES GERAIS .....	9
7. EXIGÊNCIAS .....	10
7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA .....	10
7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO .....	10
7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT .....	10
7.4 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA .....	11
7.5 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA .....	11
7.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT .....	11
7.7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO .....	11
7.8 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO .....	11
7.9 PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT .....	12
7.10 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA .....	12
7.11 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA .....	12
7.12 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO .....	13
7.13 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS .....	13
7.14 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA .....	14
7.15 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO .....	14
7.16 PRODUTOS QUÍMICOS .....	15
7.17 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI .....	15
8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES .....	15
9. ANEXOS .....	16
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	28
11. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	29

## **1. OBJETIVO**

Este manual foi desenvolvido com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

## **2. SIGLAS E DEFINIÇÕES**

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**APR:** Análise Preliminar de Risco;

**ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

**CA:** Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

**CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

**Colaborador:** empregado contratado pela empresa prestadora de serviço, em exercício de suas atividades laborais no HU-UFGD/EBSERH;

**EBSERH:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

**Empresa Prestadora de Serviço:** pessoa jurídica devidamente constituída que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação pelo HU-UFGD/EBSERH;

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

**Espaço Confinado:** Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

**FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

**HU-UFGD:** Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados;

**MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego;

**NR:** Normas Regulamentadoras, conforme a Lei nº 6514/77;

**PCMAT:** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme NR 18 e Portaria 4/1995, é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio ambiente;

**PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

**PET:** Permissão de Entrada e Trabalho;

**PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores;

**PT:** Permissão de Trabalho;

**SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

**SOST:** Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HU-UFGD/EBSERH;

**Trabalho em Altura:** Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

**UFGD:** Universidade Federal da Grande Dourados.

### **3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber;
- Associação Brasileiras de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

### **4. RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

▪ Remeter a equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST, todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado, afim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e a portaria n.º. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

▪ Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços à SOST, antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

#### ***4.2 DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO***

- Divulgar esta Norma de procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II deste Manual, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;
- Ministar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;
- Emitir a Permissão de Trabalho – PT (Anexos VII a IX), para a empresa prestadora de serviços desenvolver atividades dentro do HU-UFGD/EBSERH;
- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
- Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
- Solicitar a Gerência Administrativa e/ou Superintendência o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

#### ***4.3 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS***

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- Providenciar e entregar a SOST toda a documentação exigida no Anexo II deste manual;
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela SOST;
- Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho – PT (Anexos VII a IX) pela SOST.
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

#### ***4.4 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS***

- Informar a SOST, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abrangem trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas.

## **5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS**

### **5.1 ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

▪ O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer a sala da SOST para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho e assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) que serão encaminhados para o Gestor do contrato para arquivamento no processo.

Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executar as ações elencadas abaixo:

- Fornecer cópia desta Norma de Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT. (CLT Decreto Lei 5452/43);
- Encaminhar a SOST, cópia da documentação relacionada no Anexo II, com prazo mínimo de 72 horas antes do início de suas atividades, que será analisada e encaminhada ao Gestor do contrato para arquivamento no processo;
- Informar ao Gestor/Fiscal do contrato e a SOST do HU-UFGD, o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas, por meio do preenchimento do formulário Anexo IV deste manual;
- Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
- Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
- Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida, sendo proibido o HU-UFGD emprestar qualquer tipo de material à contratada;
- Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;
- Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo V);
- Apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
- Apresentar Plano de Emergência;
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço;



- Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

## **5.2 DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

São competências da empresa prestadora de serviços:

- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato do HU-UFGD e a SOST, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para a SOST;

- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;

- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.

- Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;

- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.

- Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil.

- Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Gestor/Fiscal do contrato.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1 PROIBIÇÕES GERAIS**

Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;

- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;

- Apresentar-se em estado de embriaguez;

- Fumar;

- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado.

## **7. EXIGÊNCIAS**

### **7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA**

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras).

No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local (Anexo VI).

### **7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO**

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e a SOST, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- A CIPA da contratada deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o SESMT da contratada emita os relatórios de acidentes;
- Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para a SOST.

### **7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT**

As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma.

Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

#### ***7.4 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA***

As prestadoras de serviço devem constituir CIPA, devidamente registrada, com base no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78. A CIPA da contratada deve participar, sempre que convidada, das reuniões da CIPA da contratante, promovendo integração entre as duas comissões.

As prestadoras de serviços que não se enquadrarem no descrito nos itens anteriores, deverão indicar um representante (designado) para participar, caso convidado, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivas.

#### ***7.5 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA***

As prestadoras de serviços devem apresentar, *antes do início dos trabalhos*, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências do Hospital.

#### ***7.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT***

As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:

- É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
- O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA.

#### ***7.7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO***

As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA.

Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

#### ***7.8 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO***

A prestadora de serviços, *antes do início das atividades*, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho (ver anexo X).

A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

### **7.9 PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT**

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT (ver Anexos VII, VIII e IX).

Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/ encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das atividades.

O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com um representante da SOST.

A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR e, a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

### **7.10 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA**

O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo IV) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato.

Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito quando necessário.

### **7.11 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA**

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Trabalho.

As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).

As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

Nota: Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica.

### ***7.12 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO***

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33 (ver Anexo VIII).

As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores; conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado).

Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada.

Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico).

As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados.

Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

### ***7.13 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS***

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
- Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;

- A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

#### ***7.14 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA***

- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;

- Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;

- Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;

- A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;

- Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;

- Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

#### ***7.15 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO***

- A prestadora de serviço (temporário) deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;

- Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes trabalho, desde que:

- Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;

- Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);

- Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;

- Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;

- Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;

- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.

### ***7.16 PRODUTOS QUÍMICOS***

- Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente a SOST, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
- O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- Os trabalhadores devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

### ***7.17 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI***

Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPRA da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos C.A, no local de trabalho.

## ***8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES***

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o HU-UFGD/EBSERH através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

**9. ANEXOS****ANEXO I*****TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE  
SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS***

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, na qual exerço a função  
\_\_\_\_\_, declaro que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, efetuei  
a leitura e tomei conhecimento da ***NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS*** do ***Hospital Universitário da Universidade Federal  
da Grande Dourados – HU-UFGD/ EBSERH***, bem como repassei as informações constantes nesta Norma a  
todos os funcionários que prestarão serviços dentro do Hospital.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus  
funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação  
vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os  
danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Dourados/MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA**

**ASSINATURA DO MEMBRO DA SOST/HU-UFGD/EBSEH**





**ANEXO II*****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A SOST***

Os documentos abaixo deverão ser apresentados a SOST do contrato antes do início das atividades.

- ✓ Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- ✓ PPRA;
- ✓ PCMSO;
- ✓ PCMAT;
- ✓ CIPA;
- ✓ Registro do SESMT;
- ✓ Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA e treinamento de uso correto;
- ✓ Comprovante de treinamento para atividades específicas;
- ✓ Comprovante de manutenção periódica de veículos e máquinas a propulsão mecânica (quando necessário).

**ANEXO III****COMPROVANTE DE INTEGRAÇÃO INICIAL**

 <b>EBSERH</b> HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	 <b>hu</b> Hospital Universitário da UFGD <i>"Aqui você será bem cuidado"</i>	Nº
<b>COMPROVANTE DE INTEGRAÇÃO INICIAL</b>		
EMPRESA		
ENDEREÇO		
CNAE		
ATIVIDADE		
COLABORADOR		
CARGO		
<p>O colaborador acima identificado recebeu, nesta data, as seguintes orientações sobre segurança do trabalho:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O que é acidente do trabalho e como evitar.</li><li>2. Uso dos EPI.</li><li>3. Papel da SOST.</li><li>4. Responsabilidades atribuídas a cada função.</li><li>5. Quais os locais em que se pode circular.</li><li>6. Onde guardar os materiais de trabalho.</li><li>7. Local para refeições.</li><li>8. Outros.</li></ol>		
Local e Data		
SOST		
Colaborador		

**ANEXO IV**



**COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS**

**NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO:**

\_\_\_\_\_

**PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:** das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Dias: ( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta ( ) finais de semana.

**RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO:**

Nome \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

**GESTOR/FISCAL DO CONTRATO (HU-UFGD):**

Nome \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

**DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS:** SIM ( ) NÃO ( )

**MEDIDAS DE ISOLAMENTO:** ( ) Tapume; ( ) Cavalete; ( ) Fita zebrada; ( ) Cone; ( ) Outros.

**ANEXO V**

**LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES TÍPICAS REALIZADAS POR  
PRESTADORAS DE SERVIÇO NO HU-UFGD/EBSERH \***

**FUNÇÃO: TREINAMENTOS NECESSÁRIOS**

- ✓ Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica: Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento as Exigências da NR 10: (Curso Básico, SEP, etc.)
- ✓ Operador de empilhadeira/guincho/ponte rolante: Comprovante de treinamento de capacitação; C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)
- ✓ Motoristas C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)
- ✓ Trabalhadores em altura: Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas); ASO específico para trabalho em altura.
- ✓ Trabalhadores em espaço confinado: Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses; Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.
- ✓ Soldadores: Comprovante de qualificação.
- ✓ Trabalhadores de obras em geral: Comprovante de treinamento referente a NR 18 (6 horas).

**\*As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao SOST.**

**ANEXO VI**

**LISTA DE TELEFONES ÚTEIS DAS AUTORIDADES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU-UFGD**

**TELEFONES ÚTEIS**

**193**

**Corpo de Bombeiros:** Atender incêndios e casos traumáticos gravíssimos e emergências com produtos químicos.

**192**

**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** Atender casos de emergências clínicas (mal súbito, convulsões, infarto, etc.)

**199**

**Defesa Civil:** prevenir e minimizar os efeitos de desastres, sejam eles naturais ou provocados pelo homem.

**3410-3035**

**SOST HU-UFGD:** realiza ações que tem por objetivo proteger o trabalhador e seu ambiente de trabalho, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

**3410-3201**

**Guarita de Segurança do HU-UFGD:** Faz contato direto com os setores do hospital, comunicando sobre externos que pretendem entrar nas dependências do hospital.

**ANEXO VII****PT – PERMISSÃO DE TRABALHO  
TRABALHO EM ALTURA**

Local: \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_  
Supervisão: \_\_\_\_\_  
Data da autorização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

**TIPO DE TRABALHO**

**SIM NÃO ANDAIME SIM NÃO ESCADA SIM NÃO TELHADO SIM NÃO OUTRO. QUAIS**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
_____
_____
_____
_____
_____
_____

EQUIPE DE TRABALHO Nome dos Funcionários
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Descrição do local:**

- |                                     |                                     |   |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | A área encontra-se isolada e sinalizada?                                    |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | As condições climáticas estão favoráveis para realização do trabalho?       |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | O local de trabalho está suficientemente afastado de instalações elétricas? |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Existem pessoas para apoiar o grupo?  |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Existem meios seguros para subida e descida de materiais e/ ou ferramentas? |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Existem pontos resistentes para ancoragem?                                  |

**Equipe de Trabalho**

- |                                     |                                     |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Estão habilitados a realizar o trabalho, ou seja, estão devidamente treinados? |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Apresentam boas condições de saúde e sentem-se bem dispostos?                  |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Sabem o que fazer em caso de emergência?                                       |

**EPI / EPC**

- |                                     |                                     |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Todos os EPIs foram inspecionados antes de iniciar os trabalhos?   |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | É feito uso de cinto de segurança?   |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | É feito uso de talabarte e/ou trava-quedas?  |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Existe cabo de aço / corda no local de trabalho?   |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | Cinto de segurança está devidamente preso ao talabarte?  |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | O talabarte e o trava-quedas estão devidamente presos no ponto de ancoragem do cinto de segurança? Existe linha de vida (cabo de aço / corda), no local de trabalho? |
| <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> | <b>Não</b> <input type="checkbox"/> | O risco de arremesso acidental de materiais para áreas de circulação está controlado?  |

Sim  Não **Caso o trabalho use andaime, responda a seguir:**

Sim  Não  O andaime está fixado em estrutura que confere firmeza?  
Sim  Não  Existe escada lateral para a passagem de patamar?  
Sim  Não  O andaime está construído em superfície plana?  
Sim  Não  A superfície de apoio do patamar está totalmente fechada?

**Análise de Risco**

Sim  Não  Foi elaborada a APR?  
Sim  Não  Foram atendidos os pré-requisitos estabelecidos pela APR?

**Observações**

--

Observações:

**AUTORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO**

Certifico que tenho pleno conhecimento do Procedimento de Segurança para Trabalho em Altura, tendo preenchido de maneira verídica as informações desta ficha e todas as precauções foram tomadas para propiciar segurança à Equipe de Trabalho.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável / Carimbo da Empresa Data

As pessoas envolvidas nesta autorização, ao assinar, assumem a veracidade das informações declaradas. Para liberação do trabalho em altura, todos os quesitos aplicados devem ser satisfatórios. Esta autorização deve permanecer fixada no local de trabalho durante a realização do mesmo. Na ocorrência de um quesito não satisfatório, o trabalho em altura não poderá ser liberado. Esta permissão aplica-se somente ao local e ao trabalho acima especificados, tendo validade por 8 horas e devendo ser renovado quando ultrapassar este período. Ao final da atividade, este documento deve ficar arquivado junto ao restante da documentação e entregue ao Gestor/Fiscal da Unidade.

**ANEXO VIII**

**PT – PERMISSÃO DE TRABALHO  
ESPAÇO CONFINADO**

**NR 33 - ANEXO II – Permissão de Entrada e Trabalho - PET**

**Caráter informativo para elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado**

<b>Caráter informativo para elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado</b>			
Nome da empresa:			
Local do espaço confinado:		Espaço confinado n°:	
Data e horário da emissão:		Data e horário do término:	
Trabalho a ser realizado:			
Trabalhadores autorizados:			
Vigia:		Equipe de resgate:	
Supervisor de entrada:			
<b>Procedimentos que devem ser completados antes da entrada</b>			
1. Isolamento		Sim ( )	Não ( )
2. Teste inicial da atmosfera:			
Oxigênio		% O <sub>2</sub>	
Inflamáveis		% LIE	
Gases/vapores tóxicos		Ppm	
Poeiras/fumos/névoas tóxicas		Mg/3	
Nome legível/ Assinatura do Supervisor dos testes:			
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem		N/A( )	S( ) N( )
4. Purga e/ou lavagem		N/A( )	S( ) N( )
5. Ventilação/exaustão - tipo, equipamento e tempo		N/A( )	S( ) N( )
6. Teste após ventilação e isolamento: horário			
Oxigênio		% O <sub>2</sub> > 19,5% ou < 23,0 %	
Inflamáveis		% LIE < 10%	
Gases/vapores tóxicos		ppm	
Poeiras/fumos/névoas tóxicas		mg/m <sup>3</sup>	
Nome legível/ Assinatura do supervisor dos testes:			
7. Iluminação geral		N/A( )	S( ) N( )
8. Procedimentos de comunicação:		N/A( )	S( ) N( )
9. Procedimentos de resgate:		N/A( )	S( ) N( )
10. Procedimentos e proteção de movimentação na vertical:		N/A( )	S( ) N( )
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?		N/A( )	S( ) N( )
12. Equipamentos:			
13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OOC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:		S( )	N( )
Lanternas		N/A( )	S( ) N( )
Roupa de proteção		N/A( )	S( ) N( )
Extintores de incêndio		N/A( )	S( ) N( )
Capacetes, botas, luvas		N/A( )	S( ) N( )
Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape		N/A( )	S( ) N( )
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizados		S( )	N( )
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate		N/A( )	S( ) N( )
Escada		N/A( )	S( ) N( )
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos		N/A( )	S( ) N( )



Equipamentos de comunicação eletrônica aprovados e certificados por um Organismo de Certificado Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalhos em áreas potencialmente explosivas _____	N/A( )	S( )	N( )
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate _____		S( )	N( )
Equipamentos elétricos e eletrônicos aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas	N/A( )	S( )	N( )
<b>Legenda: N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim."</b>			
<b>Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos</b>			
Permissão de trabalhos a quente	N/A( )	S( )	N( )
Procedimentos de Emergência e Resgate	N/A( )	S( )	N( )
Telefones e contatos: Ambulância: _____ Bombeiros: _____ Segurança: _____ Legenda: N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim"			
<p>A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna "não"</p> <p>A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área</p> <p>Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho esta permissão, deverá ser arquivada.</p>			

**ANEXO IX**

***PT – PERMISSÃO DE TRABALHO  
DEMAIS ATIVIDADES***

**PERMISSÃO DE TRABALHO**

Data de execução do serviço:		
Local onde será realizado o serviço:		
Atividade a ser executada		
Nome e função dos funcionários que realizarão os serviços		
Medidas preventivas a serem tomadas		
<b>Proteção Individual (EPI)</b> <input type="checkbox"/> Calçado de segurança <input type="checkbox"/> Protetor facial <input type="checkbox"/> Óculos de segurança <input type="checkbox"/> Perneira e mangote <input type="checkbox"/> Luvas de segurança <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Cinto de segurança		<b>Proteção Coletiva (EPC)</b> <input type="checkbox"/> Biombos <input type="checkbox"/> Sistema de exaustão <input type="checkbox"/> Sinalização de segurança <input type="checkbox"/> Bloqueio de equipamentos <input type="checkbox"/> Outros.
Outras medidas a serem tomadas:		
<b>Nome dos funcionários executantes</b> _____ _____ _____ _____ _____	<b>Assinatura</b> _____ _____ _____ _____	<b>Data</b> _____ _____ _____ _____
<b>Nome do chefe responsável pelos funcionários executantes</b> _____	<b>Assinatura</b> _____	<b>Data</b> _____

**ANEXO X**

**Análise Preliminar de Risco - APR**

**DATA DA EMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>Razão Social:</b>			
Serviço a ser executado:			
Unidade/Área:		Local:	
Gestor/Fiscal do contrato:		Representante da prestadora de serviço:	
Engenheiro/Supervisor da prestadora:			
Data prevista para a execução: De ____/____/____ à ____/____/____			
Lista de funcionários que irão realizar a atividade			
01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	
Descrição da Atividade:			
Riscos: (Químico, Físico, Biológico, Ergonômico ou de Acidentes):		Medidas de Controle (EPI's / EPC's):	
Recursos necessários (máquinas, equipamentos, escadas, andaimes, etc):			
Metodologia (como será realizado o trabalho):			
Empresa prestadora de serviço		Gestor/Fiscal	
Função		Função	
Assinatura		Assinatura	

## 10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1: Iluminação de Ambientes de Trabalho**. Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL - MTE. Portaria 3.214, de 08/06/1978. **Normas Regulamentadoras - NR**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jun 1978.

BRASIL. Portaria n.º 25, de 29/12/1994, **Norma Regulamentadora 09 - Programa de prevenção a riscos ambientais**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez 1995. Seção 1, pt. 1.987 a 1.989.

BRASIL. Portaria n.º 1.339/GM, de 18/11/1999, **Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 nov 1999.

BRASIL. Portaria n.º 2.616/MS/GM, de 12/05/1998, **Programa de Controle de Infecção Hospitalar**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 mai 1998.

BRASIL. **Segurança no Ambiente Hospitalar**. Brasília: Ministério da Saúde, 1995.

DUTRA, Luciano; LAMBERTS, Roberto; RUTTKAY, Fernando Oscar Pereira. **Eficiência Energética na arquitetura**. 2º Ed revisada. São Paulo: Pro Livros, 2004. 192 p.

FUNDACENTRO. **Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho**. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Ministério da Saúde, Representação no Brasil da OPAS/OMS, Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 580 p., 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico**: HIV e hepatites B e C. Obtido em <http://www.riscobiologico.org/resources/4888.pdf>, acessado em 18/08/2014, 2004.

MORAES, Giovanni Araújo. **Normas Regulamentadoras Comentadas**. 6º edição. Rio de Janeiro, 2007.

SALIBA, Tuffi Messias. **Manual prático de higiene ocupacional e PPRA**: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

SPINELLI, Robson / Brevigliero, Ezio e Possebon, José. **Higiene Ocupacional**: agentes biológicos, químicos e físicos. 2º ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. **PPRA**: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:2013.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este documento é emitido em via impressa e digital. A via impressa é assinada pelos responsáveis pela elaboração do MANUAL, pela Divisão de Gestão de Pessoas, pela Gerência Administrativa e Superintendência ficando arquivada no Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HU-UFMGD/EBSERH e à disposição da Inspeção do Trabalho.

As situações e atividades não contempladas neste manual deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.

Dourados/MS, 15 de Março de 2016.

**MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA**  
Superintendente  
SIAPE: 1806892

**PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA**  
Gerente Administrativo  
SIAPE: 1859415

**DANIELLY VIEIRA CAPOANO**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
SIAPE: 2821403

**MARCELLA MACHADO MOURA**  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
SIAPE: 2228821

**ANNA KAROLINA ASSIS NASCIMENTO**  
Técnica em Segurança do Trabalho  
SIAPE: 2137398

**FLÁVIO FELIPE SOARES DA SILVA**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
SIAPE: 2129156

**IVAN BELARMINO DE LIMA**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
SIAPE: 2188689

**LUCIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
SIAPE: 2137927